



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

034/2024

**OBJETO**

*Registro de preço para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de suprir as escolas municipais e os programas da Secretaria Municipal de Educação (exceto carnes), tudo nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.*

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Dia 06/08/2024 às 08:30h (horário de Brasília)*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*MENOR PREÇO POR ITEM*

**MODO DE DISPUTA:**

*Aberto e Fechado*

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

*Os itens 01 ao 14, 16 ao 22, 24 e 25, 27 ao 31, 33 ao 50, 53 e 54, 56 ao 67, 69 ao 79, 81, 83 ao 87, 89 ao 96, 98 ao 122, 124, 126 e 127, 129 ao 132, 134 ao 160, 162 ao 166 serão **EXCLUSIVOS** para ME/EPP ou equivalente e os itens 15, 23, 26, 32, 51 ao 52, 55, 68, 80, 82, 88, 97, 123, 125, 128, 133 e 161 serão para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI).*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024**  
**EDITAL Nº 045/2024**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do Pregoeiro LUCAS PAULO SABINO e sua Equipe designada pelo Decreto nº 12.459/2024, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 por Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, com JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12.335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **06/08/2024 às 08horas 30 minutos**

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/08/2024 às 08horas 29 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3317 ou por email: [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br).**

**ÁREA SOLICITANTE**

- ✓ Secretarias Municipais PMM

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência ;  
ANEXO II- Modelo de proposta ;  
ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;  
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.;  
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

### **1 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de preço para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de suprir as escolas municipais e os programas da Secretaria Municipal de Educação (exceto carnes), tudo nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.**

2.3 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no site do PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

2.3.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.4 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site da Prefeitura de Muriaé: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO "ME OU EPP"**

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão, devendo assinalar em campo próprio do sistema o tipo de enquadramento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**3.2 - CADASTRAMENTO:**

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (**"Termo de Adesão" - ANEXO III**);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo V**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado (sócio ou procurador através de instrumento de mandato), para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo atendimento a fornecedores do Portal BNC através do telefone (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta comercial, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1 – A empresa participante do certame não deve ser identificada. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

a) No campo Marca/Modelo/Fabricação: A marca indicada a fornecer NÃO poderá identificar a empresa participante, ou seja, se for marca da participante, deverá preencher no campo marca, a expressão "PRÓPRIA".

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A empresa deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133. **(Modelo no ANEXO V da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação).**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Valor global;
- 6.1.3 – Marca e Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

- O pregoeiro poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), nos termos do art. 57, da Lei 14.133 c/c art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.**

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

*Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.*

*§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

*§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



*§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**Em casos de licitação de ampla competição, o pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):**

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1-Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.24.2 O licitante vencedor terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.24.2.1-A prorrogação de que trata o item 7.24.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.25 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital o pregoeiro de contratação ou a comissão de contratação, poderá solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2-Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

8.2.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2.4 Observado o prazo de que trata o item 7.24.2, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.4- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9- Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**).

9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4 Habilitação jurídica:**

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

9.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

9.5.6 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

9.5.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

9.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



9.5.9 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **modelo da Declaração Unificada (Anexo V).**

9.5.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **modelo da Declaração Unificada (Anexo V).**

**9.6 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.6.1 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.**

a) Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de  $\geq 1,0$ , sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0.$

Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC  $<$  (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

9.6.1.1 - Os documentos referidos no item 9.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **9.7 Declarações**

### **9.7.1-Declaração Unificada contendo:**

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
- b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa).

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP OU EQUIPARADA no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133/2021.
- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

**9.7.2 - Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. (ANEXO VI)**

**9.8 Habilitação complementar**

9.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

9.8.2 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.17.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.20 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.23 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.25- As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1- O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - O desembolso se fará mediante a rúbrica da Dotação Orçamentária:

02.07.02-3390.30.00-08.243.0049-2.200	1.660.99
02.07.03-3390.30.00-08.243.0049-2.299	1.500.99
02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.188	1.660.99
02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.188	2.660.99
02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.161	2.660.99
02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.162	2.660.80
02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097	1.550.99
02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.096	1.552.99
	1.600.99
02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.131	
	1.621.99
02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.508	



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

**16 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A assinatura do presente documento será preferencialmente digital, podendo também a empresa convocada comparecer perante ao setor de Licitação PREFEITURA DE MURIAÉ - Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé-MG, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos art.15, §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.7 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

16.8.1. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

16.8 Antes de formalizar Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo., nos termos do §4º do artigo da Lei 14.133/2021.

16.9 A prefeitura, por meio da Secretaria requisitante se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



16.10 Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, durante a sua vigência, pelo DEMSUR e FUNDARTE, nos termos do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.10.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

16.10.2 Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.10.4 As aquisições a que se refere o item 16.11.3 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

### **17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, nos termos do art. 15 §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023; ou

17.3.2. for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP. nos termos do art. 15, §3º, II do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **18 - CONTRATO**

18.1. A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos da lei.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**20 – DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestados pelo setor competente.

20.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A Prefeitura não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

20.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

21.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do item 21.1.

21.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

21.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

21.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.

21.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

21.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

21.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

21.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

21.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 21.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.8.2 - O disposto no item 21.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

21.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.9.1 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

21.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

21.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

21.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

21.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame na plataforma BNC.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

22.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site da Prefeitura de Muriaé e Diário Oficial.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br) e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação da Prefeitura de Muriaé.

23.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou por email: licitacao@muriae.mg.gov.br

23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 22 de julho de 2024

Vanessa Magalhães Azeredo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Luiza Agostini de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- Registro de preço para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, atender as ações promovidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, além de suprir as escolas municipais e os programas da **Secretaria Municipal de Educação** (exceto carnes), tudo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1 Critério de julgamento: Menor Preço por Item (art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021).

- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (Dez centavos).
- Para o modo de disputa, será considerado o artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, já que envolve Verba Federal:

“Art. 22, Inciso II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

(...)

Art. 22, § 2º - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

Inciso I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.”

1.2.2 Da Exclusividade e Cota para ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Conforme o art. 4º da Lei 14.133/2021 e arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006):

**a) Os itens 01 ao 14, 16 ao 22, 24 e 25, 27 ao 31, 33 ao 50, 54, 56 ao 67, 69 ao 79, 81, 83 ao 87, 89 ao 96, 98 ao 122, 124, 126, 127, 129 ao 132, 134 ao 160, 162 ao 166 serão EXCLUSIVOS para ME/EPP ou equivalente.**

**b) Os itens 15, 23, 26, 32, 51 ao 53, 55, 68, 80, 82, 88, 97, 123, 125, 128, 133 e 161 serão para AMPLA CONCORRÊNCIA, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADA, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14133/2023.**

1.2.3 Condição de Serviço/Bem comum: O presente objeto se caracteriza como comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei Federal 14133/2021).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



1.2.4 Bem comum ou de luxo: Bens comuns que visam à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade (§ 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 12.333/2023).

1.2.5 Bens/Serviço contínuo: Trata-se de fornecimento contínuo haja vista que são auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Em caso de contratação, pode ter seus contratos prorrogados até o limite de 120 (cento e vinte) meses (**art. 107, Lei Federal 14.133/2021**).

1.2.6 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial de qualquer item licitado.

1.2.7 Contato do(s) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência:

<b>NOME</b>	DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
<b>Cargo/Lotação</b>	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SMDS
<b>Telefone</b>	32 3696-3383
<b>E-mail</b>	financeiro.dsocial@muriae.mg.gov.br
<b>NOME</b>	ERIKA MOREIRA DUTRA
<b>Cargo/Lotação</b>	ASSESSORA DO SETOR PLANEJAMENTO DE AÇÕES DA SMS
<b>Telefone</b>	32 3696-3305
<b>E-mail</b>	compras.saude@muriae.mg.gov.br
<b>NOME</b>	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
<b>Cargo/Lotação</b>	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR - SMED
<b>Telefone</b>	32 3696-3388
<b>E-mail</b>	tamara@edu.muriae.mg.gov.br
<b>NOME / MASP</b>	LIVIA MARCHESE DE MELO – MASP 8196001
<b>Cargo/Lotação</b>	ASSESSORA DO SETOR PLANEJAMENTO DE AÇÕES DA SMS
<b>Telefone</b>	32 3696-3305
<b>E-mail</b>	compras.saude@muriae.mg.gov.br

### 1.2.7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988, art. 6º.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, art. 25.
- Lei Federal nº 11.346/2006 e Decreto Federal regulamentador nº 7.272/2010
- Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- e. Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- f. Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- g. Nota Técnica Nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE.
- h. Dentre outros.

## **2. JUSTIFICATIVA**

As Secretarias Municipais de Educação, de Desenvolvimento Social e de Saúde apresentam a justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios para o abastecimento das respectivas unidades de alimentação às quais estão sob sua responsabilidade, considerando:

A obrigatoriedade do poder público em atender à Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação como direito social no artigo 6º da Constituição Federal.

A Lei Municipal nº 2.890/2003 que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé - COMSAM - vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de contribuir para a concretização do direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

A Lei Federal nº 11.346, de 2006, que garante ao povo brasileiro o direito à alimentação adequada como direito fundamental do ser humano.

Que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009 e Resoluções do CD/FNDE 6 e 20/2020, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Decreto Federal nº 7.272/2010 que regulamenta a Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, e dá outras providências, onde estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Que a alimentação saudável é um direito humano, que compreende um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais do indivíduo, de acordo com as fases da vida e fundamentado em práticas alimentares que manifestem os significados socioculturais dos alimentos.

A Lei Municipal nº 6.774/2023 que dispõem diretrizes para a promoção de ações de educação alimentar e nutricional no sistema municipal de ensino e que considere as necessidades biológicas e sociais da criança e do adolescente e os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais, em consonância com o Guia Alimentar para a População Brasileira publicado periodicamente pelo Ministério da Saúde.

Que a Lei 6.774/2023 inibe o consumo de alimentos, no ambiente escolar, com alto teor de gordura, de açúcar livre e sal, corantes ou com poucos nutrientes e promove o aumento da oferta e promoção do consumo de fruta, legume e verdura.

Que é dever do Município a garantia do acesso regular e permanente a alimentos variados de qualidade, seguros, em quantidade suficiente, com dignidade e com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural, sem comprometer outras necessidades.

A necessidade da aquisição, sobretudo, de gêneros in natura e minimamente processados, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável no âmbito escolar e dos programas da Secretaria Municipal de Educação, aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aos participantes das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a proporcionar condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Que cada Secretaria Requisitante é responsável por diversas atividades essenciais à população e almejam, através da presente contratação, promover a saúde, o bem-estar, qualidade de vida, o combate à fome, desnutrição e a insegurança alimentar no âmbito de suas funções.

A necessidade premente dos programas PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CRAS, CREAS, CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, COZINHA COMUNITÁRIA, AABB COMUNIDADE, LAZ OZANAM, dentre outros, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Que as Cozinhas Comunitárias, Centro POP, Casa Acolhedora e ILPI Lar Ozanam funcionam 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

Que o objeto licitado é imprescindível no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e atende as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, dependentes químicos de drogas ilícitas (crack etc.) e álcool, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

Que os serviços de saúde mental, constituídos pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas II Bem Viver, CAPS III, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Adélia Bizzo Xaia e a Unidade de Acolhimento Vida Ativa funcionam 24 horas por dia e em todos os dias da semana.

Que os pacientes assistidos pelos serviços CAPS II, CAPS AD e Unidade de Acolhimento em um turno (04 horas) recebem duas refeições diárias; os assistidos em dois turnos (08 horas), quatro refeições diárias, e os que permanecerem durante 24 horas contínuas, uma ceia, após o jantar.

Que a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno é limitada a 10 dias no CAPS III, de 14 dias no CAPS AD II e podendo residir na Unidade de Acolhimento por até 6 meses. Após avaliação da nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), torna-se necessária a inclusão de frutas e legumes, na dieta alimentar.

Que os gêneros adquiridos são fundamentais na assistência prestada aos pacientes nos CAPS e Unidade de Acolhimento nas seguintes atividades:

- A) Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros), em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- B) Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; visitas e atendimentos domiciliares, atendimento à família;
- C) Atividades comunitárias com foco na comunidade e inserção familiar e social;
- D) Acolhimento noturno para desintoxicação, eventual repouso, observação e acompanhamento psicossocial.

Que a unificação processual propiciará o acesso a uma gama de produtos de qualidade, atender às demandas específicas da população atendida pelos programas municipais e contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao adquirir em quantidade suficiente a menores custos devido a economia de escala.

Que a Secretarias Municipais não dispõem de pessoal e veículos adequados suficientes para a realização do completo processo logístico de entrega nos equipamentos públicos.

Nesse diapasão, há a premente necessidade de abertura do procedimento licitatório, para o abastecimento e atendimento da demanda, tendo em vista que o quantitativo dos itens já se findou, ou estão bem abaixo do necessário ou registrados em Atas de Registro de Preço com vigência expirada, de modo a garantir a segurança, a eficiência e a ininterruptão dos serviços prestados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR**

3.1. O Termo de Referência se propõe a instruir o Processo de Licitação estabelecendo critério de análise, julgamento, aceitabilidade, além de especificidades técnicas imprescindíveis à obtenção do melhor padrão de qualidade.

3.2 Em virtude da grande quantidade de itens licitados, seus descritivos encontram-se no **ANEXO II desse Termo**.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### 3.3 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A lei 14.133 de 2021 no seu art. 18, VI e XI, e art. 24, prevê a possibilidade do valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação não constar expressamente do edital desde que devidamente justificado, possuindo caráter sigiloso e estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

O TCU segue o mesmo entendimento, manifestando que na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente somente no bojo do processo relativo ao certame.

Em tese, a divulgação do valor estimado extingue a finalidade da negociação retratada no parágrafo anterior, pois o licitante vencedor ao verificar que sua proposta está dentro do estimado não demonstrará interesse em diminuir o seu valor por este já se encontrar dentro da média estimada, ou seja, não será alcançado o menor valor real.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente **(Conforme Zymler e Dios, 2014, p. 117)**.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame **(De acordo com Zymler e Dios, 2014)**.

Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada para que apresente proposta dentro da sua realidade e que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo exposto, este Município informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para o registro de preços e futura contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

## 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1** – A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

5.1 Não se aplica.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO**

**A) PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

6.1 O **prazo improrrogável de fornecimento e entrega** dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será **até 5 (cinco) dias úteis**.

6.2 **Não haverá possibilidade de prorrogação do prazo de entrega nem da alteração de sua periodicidade**, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, nutricional, de segurança alimentar, de condições de saúde, de combate a fome, dentre outros, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a data da programada distribuição. Além disso, os órgãos requerentes possuem estoques mínimos diante de espaços reduzidos e que tais bens são de uso contínuo e diário, de grande demanda e que sua falta pode acarretar prejuízos para as atividades desenvolvidas. Por fim, diversos programas municipais funcionam 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente e com constantes oscilações de demanda.

6.3 Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **para efeito de posterior verificação de sua conformidade** com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4 Após o recebimento de qualquer item, o CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** pela CONTRATADA no prazo máximo **improrrogável de até 3 (três) dias** contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Na hipótese de **complementação de qualquer item**, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo **improrrogável de até 3 (três) dias** contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8 O prazo para **recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9 No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **B) LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

6.12 Os locais de entrega podem sofrer alterações, tanto por inclusão, exclusão ou alteração dos endereços das unidades a serem abastecidas. Ademais, os horários de funcionamento também poderão sofrer alterações e serão previamente informados.

6.13 Dos horários e locais de entrega da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus programas

#### **6.13.1 PARA VERDURA E LEGUMES:**

a) A entrega deverá ocorrer de forma **parcelada, sendo as segundas e quintas feiras, das 07 (sete) horas às 12 (doze) horas**, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento nos endereços abaixo citado dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, COZINHA COMUNITÁRIA, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

#### **6.13.2 PARA CARNES:**

a) As entregas das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 03 (três) vezes por semana nas Cozinhas Comunitárias, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 7 h às 12 h.**

b) As entregas das carnes deverão ocorrer **diariamente e de forma parcelada, sendo 02 (duas) vezes por semana nos CRAS e demais programas, às terças e quintas, nos respectivos horários, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados.**

#### **6.13.3 O FORNECIMENTO DO LEITE INTEGRAL:**

a) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada conforme a Autorização de Fornecimento, **de segunda à sexta, das 7 (sete) horas às 12 (doze) horas, podendo ocorrer no período da tarde e eventualmente em fins de semana e feriados**, nos endereços citados abaixo dos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE E LAZ OZANAM.**

#### **6.13.4 O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS:**

a) A entrega deverá ocorrer **diariamente** e de forma parcelada, **nos locais citados abaixo e nos seguintes horários: das 8 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 16 (dezesesseis) horas, EXCETO na COZINHA COMUNITÁRIA e AABB COMUNIDADE que deverá ser das 8 (oito) horas às 11 (onze) horas**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme a Autorização de Fornecimento nos seguintes Programas: **PRÓ - CRIANÇA, SCFV, CASA LAR I e II, CRAS, CREAM,CCI, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA E LAR OZANAM.**

#### **6.13.5 ENDEREÇOS DE ENTREGA DA SMDS**

CRAS SANTA TEREZINHA - Rua Bicas, 88- Santa Terezinha

CRAS AEROPORTO - Rua Olinda Gardoni, 50 - Aeroporto

PRÓ-CRIANÇA e CRAS- Rua Padre Maximino Benassati, s/n Vermelho





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



CRAS SÃO JOAQUIM - AV. Antônio Tureta, B. São Joaquim

AABB COMUNIDADE - Clube AABB - Br 356

CASA LAR I - Rua Lídio Bandeira de Melo, 603 - Barra

CASA LAR II - Rua Lincon Marinho, 232 - Barra

CASA ACOLHEDORA - Rua Júlio Brandão 168 ,Barra

COZINHA COMUNITÁRIA - Rua Antônio Ramos, s/n, Aeroporto

Centro POP- Coronel pereira sobrinho, nº 87- Porto

Lar Ozanam - Rua Zeno Luiz Mazzoco - 100 - Planalto

CCI - Centro de Convivência dos Idosos - Pç. João Pinheiro

CREAS - Av. Itajiba de Oliveira, 410 - Barra

SMDS - Av. Silvério Campos, 258 - Safira - Muriaé - MG

6.14. Dos horários e locais de entrega da Secretaria Municipal de Saúde

**6.14.1 PARA VERDURA, LEGUMES**

O fornecimento **deverá ser entre 7 (sete) horas às 17 (dezessete) horas**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme disposto na Autorização de Fornecimento, no local:

**Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N° 4555, Antigo Sesc.**

**6.14.2 PARA OS DEMAIS ITENS**

O fornecimento **poderá ser entre 7 (sete horas) às 17 (dezessete horas)**, podendo ocorrer eventualmente aos sábados, conforme determinação na Autorização de Fornecimento no local citado abaixo:

**Rodovia BR 356, KM 259, Bairro: Leblon, N°4555, Antigo Sesc.**

**6.14.3 ITEM 121. NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE**

O item Nutren Senior Zero lactose 740G será exclusivamente para atender a Ordem judicial, não podendo ser de marca similar, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, no endereço:

**Av. Maestro Sansão, 236 – Centro, Muriaé/MG**

6.15 Dos horários e locais de entrega da Secretaria Municipal de Educação

6.15.1 A eventual entrega e fornecimento será de no mínimo 6 (SEIS) entregas mensais dos itens não perecíveis, de no mínimo 2 (DUAS) entregas mensais de frutas nas escolas.

6.15.2 A entrega será efetuada pelo fornecedor no horário de funcionamento da escola, conforme autorização de fornecimento e guia de distribuição, em todas as escolas da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

6.15.3 A entrega será recebida exclusivamente por servidor designado pela diretora da escola. Não serão admitidos protocolo de entrega assinados por terceiros.

6.15.4 O horário de entrega no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** será das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, com algumas exceções, nos seguintes logradouros:

a) Secretaria Municipal de Educação - **Av. Maestro Sansão, 236 – Centro, Muriaé/MG**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



b) Nas **escolas da rede municipal de ensino** conforme tabelas a seguir:

**ZONA URBANA DE MURIAÉ**

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Creche e Educ. Infantil E. M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Av. Antonio Tureta, 650 (Fundos da E. M. Cândido Portinari)- Bairro Joanópolis
02	Creche até Ens. Fund. I E. M. Clara de Castro Rogério	Rua Cel Pereira Sobrinho, nº 930 - Bairro do Porto
03	Creche até Ens. Fund. até 3º ano E. M. Maria Aleluia Soares Bittencurt (creche)	Rua Cataguases, nº 12 - Bairro Santa Terezinha
04	Creche até Ens. Fund. até 4º ano E. M. Irene Pereira Dias Nunes	Rua Italiana , nº 51 - Bairro Santo Antonio
05	Creche e Educ. Infantil E. M. José Miguel Muhad	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 100 - Bairro da Barra
<b>06</b>	<b>Educ. Infantil até Ens. Fund. I</b> <b>E. M. Antônio Pereira da Silva</b>	<b>Bairro Sofocó e Turma Vinculada na Comunidade Capitinga</b>
07	Creche até Ens. Fund. 5º ano E. M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Rua Argélia, s/nº - Bairro São Cristóvão
08	Creche Ens. Fund. até 5º ano E. M. Maria Hastenreiter Dornelas	Rua Francisco Dornelas, nº 201 - Bairro Dornelas
09	Ens. Fundamental I e II E. M. Cândido Portinari	Av. Antonio Tureta, nº 650 - Bairro Joanópolis
10	Ens. Infantil e Ens. Fund. I e II E. M. Cléria Ticon Carneiro	Rua Sara de Jesus, nº 19 - Bairro Santana
11	Ens. Fund. I e funcionamento do <b>PROEJA FIC*</b> E. M. Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 99 - Bairro da Barra



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



12	Ens. Infantil e Ens. Fund. I Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.)	Pça. São Paulo nº 110 - Bairro do Centro
13	Creche e Ens. Infantil E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo	Av. Silvério Campos, nº 40 - Bairro Safira
14	Creche até Ens. Fund. I E. M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb	Rua Pedro Dimas, nº 25 - Bairro Alterosa
15	Creche até Ens. Fund. I E. M. Profª Zuleima César de Araújo	Praça da Liberdade, nº 45 - Bairro São Pedro
16	Ensino Fundamental I e II E. M. Gilberto José Tanus Braz	Rua Nicodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro João XXIII
166	Creche até Ens. Fund. II E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC)	Rua Antonio Pereira Galvão, nº 555 - Bairro da Encoberta
18	Ens. Fund. I e II* E. M. Profª Elza Rogério	Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar
19	Ens. Infantil e Ens. Fund. I e II E. M. Profª Esmeralda Vianna	Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I
20	Creche até Ens. Fund. I e II E. M. Profª Stella Fidélis	Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto
21	Creche até Ens. Fund. I E. M. Profª Ionyr Bastos Dias	Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago
22	Ens. Infantil, Ens. Fund. I e EJA E. M. Sebastião Laviola	Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra
23	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Nelson Cardoso de Melo	Rua Abgail Cardoso de Melo, s/nº - Bairro Cardoso de Melo
24	Creche e Ens. Infantil E. M. Valdivino dos Santos Mendes	Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar
25	Creche e Ed. Infantil E. M. Profª Zélia Barros Carneiro (Proinfância)	Vila Cavalier, nº 801 - Bairro Napoleão



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



26	Creche e Ed. Infantil E. M. Profª Edmen Macedo Germano de Alvarenga - <b>(Novo Proinfância Dornelas II)</b>	Rua Hélia Henrique de Melo, s/n - Bairro Dornelas II
27	Creche e Ens. Infantil E. M. Alzira Chaves Lacerda <b>(creche em construção)</b>	Bairro Bom Pastor

**\*PROEJA FIC: Os alunos são contabilizados na Profª Elza Rogério, porém o funcionamento é na E.M. Profª Odaléia Oliveira Moraes de Azevedo.**

**ESCOLAS NA ZONA URBANA DA SEDE DOS DISTRITOS**

01	Creche e Ed. Infantil E. M. Dejanira Passoni de Oliveira (CEMEI JOÃO E MARIA)	Av. Rtuh do Carmo, s/nº - Distrito de Macuco
02	Creche e Ed. Infantil E. M. Oduvaldo Aleixo	Rua do Rosário, 630 B - Distrito de Itamuri
03	Creche e Ed. Infantil E. M. Profª Maria Amélia Meireles Calais (Pred. creche)	Pça. Cel. Francisco Gomes Campos, 77 - Distrito de Belisário
04	Creche até Ens. Fund. I E. M. Emyro Teixeira de Siqueira (antigo CEMEI Chapeuzinho Vermelho)	Rua Pe. Maximino Benassatti, s/n - Distrito de Vermelho
05	Creche e Ens. Infantil E. M. Jésus Francisco de Araújo <b>(Proinfância Vermelho II em construção)</b>	Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa - Vermelho II
06	Ens. Fund. I E. M. Onéa Lopes Gouvêa <b>(em reforma drenagem/pavimentação)</b>	Condomínio Residencial Eduardo Alves Corrêa - Vermelho II
07	Creche e Educ. Infantil E. M. Aristóteles da Silva Braga	Pça. Anísio Torres, nº 62 - Distrito de Bom Jesus da Cachoeira
08	Creche e Educ. Infantil	Rua Principal, s/nº - Distrito de Boa Família



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



	E. M. Pres. Tancredo Neves	
09	Creche e Ens. Fund. I E. M. Sylla de Ururahy Macêdo	Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema

**ZONA RURAL - FAZENDA / COMUNIDADE**

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Ens. Infantil e Ens. Fund. I e II E. M. Sergio Lúcio Fernandes do Amaral <b>(Novo Horizonte)</b>	Fazenda Novo Horizonte - Distrito de Pirapanema
02	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Paschoal Demarque	Fazenda Paula Neves - Distrito de Boa Família
03	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Iolanda Cerqueira Gonçalves <b>(Santo Antonio)</b>	Faz. Boa Vista (DIVISÓRIO) - Distrito de Belisário
04	Ens. Infantil e Ens. Fund. I E. M. Antônio Fortini <b>(São João do Glória)</b>	Comunidade São João do Glória (Sede)
00	<b>Ens. Infantil e Ens. Fund. I</b> <b>E. M. Antônio Pereira da Silva</b> – Turma Vinculada da E.M. Antônio Pereira da Silva - Bairro Sofocó (Antiga E.E. Joaquim Xavier)	<b>Comunidade Capitinga</b>

**Horário das escolas da Zona Rural que funcionam apenas em um turno (Favor confirmar antes de entregar):**

**Turno Matutino:** Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada na Capitinga)

**Turno Vespertino:** Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves

- As demais escolas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.

## **7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

7.1. Não se aplica.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.9. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Requisitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.10. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12. Disponibilizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Muriaé-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Muriaé-MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Muriaé-MG ou de terceiros na execução do objeto serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.
- 8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
- 8.19. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 8.20. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.21. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.
- 8.22. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- 8.23 Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente e prazo de validade determinado na embalagem com no mínimo **06 (seis) meses de vigência** da data da entrega para as **carnes** e **90 (noventa) dias** de vigência da data da entrega para os demais itens. Em eventual divergência de prazo, prevalecerá o menor previsto.
- 8.24 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 8.25 Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 8.26 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Secretaria Demandante.
- 8.27. No caso de ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Requisitante, cabendo a essa aceitar ou não a justificativa e permitir o aditamento no prazo original.
- 8.28. Os lotes do(s) produto(s) entregue(s) pelo Fornecedor durante a execução da Ata de Registro de Preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos.
- 8.29. Os locais de entrega podem sofrer alterações, tanto por inclusão, exclusão ou alteração dos endereços das unidades a serem abastecidas. Ademais, os horários de funcionamento também poderão sofrer alterações e serão previamente informados.
- 8.30. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportados em veículo fechado, refrigerado (para as carnes) e em condições adequadas, de modo garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do alimento, em conformidade com as normas de vigilância sanitária.
- 8.31 O veículo de transporte dos alimentos deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene para não apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir a temperatura adequada.
- 8.32. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.33 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.34. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.
- 8.35. A licitante vencedora somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.
- 8.36 O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, dos recibos de entrega, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.
- 8.37. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o fiscal relatará os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.
- 8.38. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 8.39 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Secretaria Requerente, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.40 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 8.41 A empresa interessada deverá observar os quantitativos, as especificações, o prazo e os locais de entrega.
- 8.42. **A Contratada deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega;**
- 8.43. Os Gêneros deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú) conforme a legislação vigente;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste termo de referência, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 9.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela CONTRATADA.
- 9.3 - Fiscalizar a prestação dos materiais e das demais cláusulas deste termo de referência.
- 9.4 - Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades nos materiais, com a finalidade de tomar providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 9.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.
- 9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- 9.8 Pagar pelo material a CONTRATADA, de acordo com os documentos relativos à Autorização de Fornecimento (AF) apresentada pela CONTRATADA e conferidas pelo fiscal do contrato;
- 9.9 Disponibilizar a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.10 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.11 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 9.12 O funcionário responsável pelo recebimento e conferência em cada unidade, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, no ato do recebimento do(s) produto(s), verificará a(s) especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.
- 9.13 O órgão requisitante poderá solicitar a qualquer momento o laudo completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue diante de suspeita de má qualidade e em desacordo com o edital e as normas sanitárias. Será de responsabilidade do Fornecedor qualquer ônus das análises, cabendo-lhe a imediata correção dos problemas apurados.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **A) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária no âmbito da cada Secretaria Requerente, em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida:

#### **10.1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>RED.</b>	<b>DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1146	08.243.0049.2.200 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1399	08.243.0049.2.299 3390.30.00	1.500.99





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1222	08.244.0049.2.188 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1452	08.244.0049.2.189 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	1399	08.243.0049.2.299 3390.30.00	1.500.99
MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	1267	08.244.0050.2.161 3390.30.00	1.660.99
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	1279	08.244.0050.2.162 3390.30.00	1.660.99

**10.1.2 Secretaria Municipal de Educação:**

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>RED.</b>	<b>DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	609	02.05.04 12.306.0032-2.097 3390.30.00	1.550.99
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	608	02.05.04 12.306.0032-2.096 3390.30.00	1.552.99

**10.1.3 Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>RED.</b>	<b>DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	729	02.06.01-3390.30.00- 10.302.0040-2.131	1.600.99
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	757	02.06.01-3390.30.00- 10.302.0040-2.508	1.621.99



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Muriaé – MG.

10.3.2 **O prazo de pagamento é de ATÉ 30 DIAS**, a partir da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)** pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei. A NFe deverá estar acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.3.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3.4 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **10.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.2.1 Não se aplica.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os servidores indicados para executar a fiscalização da ata de registro de preço e eventual contratualização resultante dessa licitação no âmbito de sua respectiva Secretaria são:

- a) Alcilene Paschoal Freitas, Coordenadora do Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional da SMDS - MASP 7.930-001
- b) Arlove Pedrosa Dornelas Pereira, Nutricionista da SMED - MASP 4580001
- c) Tatiane Gomes Teodoro, Terapeuta Ocupacional da SMS – MASP 3237002



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 O(s) gestor(e)(a)(s) e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados mediante Portaria do(a) Autoridade Superior Competente ou previsto no Termo de Referência.

11.4 Das atribuições do gestor dos contratos:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável;

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.5 As funções de **fiscal de contrato** são:

I - esclarecer prontamente as **dúvidas administrativas e técnicas e divergências** surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de **notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações** necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as **medidas preventivas de controle dos contratos**, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - **conferir e certificar as faturas** relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - **proceder as avaliações** dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das **normas técnicas e legais, especificações e métodos** de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a **retirada** de qualquer **empregado** subordinado direta ou indiretamente contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, **comprometam o bom andamento dos serviços**;

X - receber designação e **manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões** periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - **dar parecer técnico** nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a **correta aplicação dos materiais**;

XIII - podendo requerer, das empresas: **testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade** da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, desde que previsto em edital e devidamente justificado;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o **recebimento do objeto** contratado, quando for o caso;

XV - **propor** à autoridade competente a abertura de **procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**;

XVI - **auxiliar o gestor do contrato** quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



11.6 A fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros**, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, **não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos**, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 O fiscal do contrato **anotará** no processo administrativo próprio todas as **ocorrências** relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à **regularização das falhas ou defeitos** observados e **encaminhando os apontamentos** à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de **instrumentos de controle**, que compreendam a **mensuração** dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos **prazos de execução e da qualidade demandada**;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a **qualidade e quantidade dos recursos materiais** utilizados;

IV - a **adequação dos serviços** prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o **cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato**; e

VI - a **satisfação** do público usuário.

11.9 O fiscal do contrato deverá verificar, quando previsto no edital, se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 A **conformidade do material** a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.11 O **descumprimento total ou parcial das responsabilidades** assumidas pela contratada, sobretudo quanto às **obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas**, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, **podendo culminar em extinção do contrato**, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo Ido Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o(s) fiscal(is) de contrato, será observado o seguinte:

I - a pessoa – física ou jurídica – contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros **não eximirá o(s) fiscal(is) do contrato da responsabilidade**, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A ata de registro de preço terá validade de **1 (um) ano** contados da data de sua publicação, conforme o art. 84 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não se aplica.

## 14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **15. SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

16.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **17. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

17.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do **Anexo I – GERENCIAMENTO DE RISCOS**, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

## **18. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Nos termos do art. 86, §10, da Lei 14.133/2021 c/c art. 80, §3º, do Decreto Municipal 12.335/2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

## **19. ASSINATURAS**

19.1 Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência, Anexo I – Análise de Riscos e Anexo II - Valor estimado da contratação**, que corresponde ao objeto *Registro de preço para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de suprir as escolas municipais e os programas da Secretaria Municipal de Educação (exceto carnes), tudo nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência:*



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANÁLISE DE RISCOS**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de suprir as escolas municipais e os programas da Secretaria Municipal de Educação (exceto carnes), tudo nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Risco 1:** Deficiência na definição do quantitativo licitado

**Probabilidade** de ocorrência de erro na contratação: **Baixa**

**Impacto** que eventual problema pode gerar para Administração: **Médio**

**P1 x I3 = 3**

**Risco 2:** Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.

**Probabilidade** de ocorrência de erro na contratação: **Baixo**

**Impacto** que eventual problema pode gerar para Administração: **Alto**

**P1 x I4 = 4**

**Risco 3:** Imposição de Cláusulas Restritivas

**Probabilidade** de ocorrência de erro na contratação: **Baixa**

**Impacto** que eventual problema pode gerar para Administração: **Crítico**

**P1 x I5 = 5**

**Risco 4:** Valor orçado incompatível com o mercado.

**Probabilidade** de ocorrência de erro na contratação: **Baixa**

**Impacto** que eventual problema pode gerar para Administração: **Médio**

**P1 x I3=3**

**Risco 5:** Falta de qualificação da empresa vencedora

**Probabilidade** de ocorrência de erro na contratação: **Baixa**

**Impacto** que eventual problema pode gerar para Administração: **Baixa**

**P1 x I2 = 2**

**Mapa de calor**

		PROBABILIDADE		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
IMPACTO	Crítico (5)	Médio 5	Alto	Alto
	Alto (4)	Médio 4	Alto	alto





MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



<b>Médio (3)</b>	<b>Baixo 6</b>	médio	alto
<b>Baixo (2)</b>	<b>Baixo 2</b>	baixo	médio
<b>Desprezível (1)</b>	Baixo	baixo	baixo

**AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição do quantitativo licitado		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Quantificação baseada na demanda atual, projeção futura e em licitação anterior do município		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Impacto</b>		Médio	

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
<b>Probabilidade:</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Impacto</b>		Alto	

<b>Risco 3</b>	Imposição de Cláusulas Restritivas		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>	
		Restrição do Caráter competitivo da licitação. Licitação Deserta. Impugnação do edital.	



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Submissão a apreciação técnica e jurídica do Termo de Referência e a aprovação pela autoridade competente. Observância das disposições legais. Utilização de modelos padronizados.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Impacto</b>	Crítico

<b>Risco 4</b>	Valor orçado incompatível com o mercado.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Licitação Frustrada, Sobrepreço, Preço Inexequível e Superfaturamento.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
Pesquisa em licitações de outros órgãos públicos realizada no site Banco de Preços e em sites.	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Impacto</b>	Médio	

<b>Risco 5</b>	Falta de qualificação da empresa vencedora	
<b>Probabilidade</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>
		Inadimplemento do contrato
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
Exigência de atestado de capacidade técnica.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Fiscalização e gestão contratual.	Fiscal/ do Contrato	
<b>Impacto</b>	Baixo	

**Conclusão:** Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, se mostra dispensável a produção do Gerenciamento de Riscos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**ANEXO II DO TR – ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**(VALOR ESTIMADO EM SIGILO CONFORME JUSTIFICADO NO ITEM 3.3 DESSE TERMO)**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1500	KG	<b>(COTA)</b> - BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO - BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
2	6000	UN	<b>(COTA)</b> - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES: - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA PACOTE DE 380G, PESANDO APROXIMADAMENTE 35G CADA PÃOZINHO, CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA, CONSERVANTE PROPIANATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO
3	936	KG	<b>(COTA)</b> ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. - ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
4	500	KG	<b>(COTA)</b> CARNE DE BOI FRESCA - CARNE DE BOI FRESCA - FRESCA, REFRIADA, TIPO DE CHÃ DE DENTRO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADA PARA BIFE, FRESCA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 1 KG CADA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA.
5	500	KG	<b>(COTA)</b> CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM, OSSO, PROCESSADA PARA BIFE, PEDAÇOS ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBO, PESO NA EMBALAGEM: - CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM OSSO, PROCESSADA PARA BIFE, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, FRESCA, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO, EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
6	2000	KG	<b>(COTA)</b> COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA - COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA
7	1000	KG	<b>(COTA)</b> FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: - CARNE DE FRANGO CONGELADO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
8	1500	KG	<b>(COTA)</b> INHAME CHINES - (COTA) INHAME CHINES
9	10000	L	<b>(COTA)</b> LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE PELÍCULA DE POLIETILENO DE 01 (UM) LITRO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51 DE 18/09/2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 29/12/2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO.
10	2500	KG	<b>(COTA)</b> TOMATE - (COTA) TOMATE
11	250	KG	ABACATE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO - ABACATE - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO
12	1250	UN	ABACAXI - ABACAXI
13	1400	KG	ABOBRINHA MENINA - ABOBRINHA MENINA
14	4200	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			UNIDADE REQUISITANTE.
15	9750	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
16	2250	KG	AÇÚCAR CRISTAL ( <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014</b> ) - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 05 KG: COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA; NÃO CONTÉM GLÚTEN - "COR CLARA" - REG.NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
17	2000	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1,5 LITROS - ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS- EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1,5 LITROS
18	2700	FD	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS - ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS
19	3000	FD	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500 MILILITROS
20	1100	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS
21	12500	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM TIPO COPO 200 ML. - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM EMBALAGEM TIPO COPO 200 ML.
22	15500	UN	ALFACE - ALFACE
23	4064	KG	ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. - ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
24	600	PCT	AMENDOIM - PACOTE COM 500 GRAMAS, DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN - AMENDOIM - PACOTE COM 500 GRAMAS, DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN
25	1400	EMB	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



26	14700	PCT	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO - ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.
27	2500	PCT	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ( <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014</b> ) - ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO APRESENTARÁ VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.
28	500	UN	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM; COMPOSTO UNICAMENTE DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALADO EM PET OU VIDRO COM CAPACIDADE DE 500ML . - AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM; COMPOSTO UNICAMENTE DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALADO EM PET OU VIDRO COM CAPACIDADE DE 500ML .
29	400	KG	AZEITONA À GRANEL COM CAROÇO KG - AZEITONA À GRANEL COM CAROÇO KG
30	40	KG	BACALHAU -
31	300	KG	BACON DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG -
32	54000	KG	BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO - BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
33	1200	KG	BATATA DOCE ROXA - BATATA DOCE ROXA
34	6000	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
35	2300	PCT	BATATA PALHA - BATATA NATURAL, GORDURA NATURAL VEGETAL E SAL REFINADO - PACOTE 400 G - BATATA PALHA - BATATA NATURAL, GORDURA NATURAL VEGETAL E SAL REFINADO - PACOTE 400 G - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.
36	1400	KG	BETERRABA - BETERRABA
37	100	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE DE 1 KG - BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE DE 1 KG
38	9000	EMB	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - INGREDIENTES: - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO - BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA , PESO LÍQUIDO: 400 G. ZERO DE GORDURA TRANS.
39	9000	UN	BISCOITO DE MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS - INGREDIENTES: - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE - LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS - BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. ZERO GORDURA TRANS.
40	6000	EMB	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS - BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS
41	6000	UN	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE DE APROXIMADAMENTE 130G AYMORÉ, MARILAN OU SIMILAR - BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE DE APROXIMADAMENTE 130G AYMORÉ, MARILAN OU SIMILAR
42	5000	PCT	BISCOITO SALGADO- PACOTE COM 6 UNIDADES DE NO MÍNIMO 25G CADAS- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS - BISCOITO SALGADO - BISCOITO APERITIVO TEMPERADO, ZERO GORDURA TRANS. COM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL COM SEPARADOS EM SEIS PACOTES INTERNOS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 160G.
43	5000	PCT	BISCOITO TIPO SALPET, SALGADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS - BISCOITO TIPO SALPET, SALGADO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS
44	5000	UN	BOLINHO SABOR BRIGADEIRO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE COM ZERO DE GORDURA TRANS: - EMBALAGEM DE 40G FLEXÍVEL METALIZADA EM BOPP MATE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			CONTÉM GLÚTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO), AÇÚCAR, CONFEITO SABOR CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, OVO INTEGRAL, XAROPE DE GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CLARA DE OVOS, SAL, EMULSIFICANTES, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, E UMECTANTE SORBITOL.
45	500	UN	BRÓCOLIS JAPONÊS - BRÓCOLIS TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE. - BRÓCOLIS JAPONÊS - BRÓCOLIS TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE.
46	1100	CX	CALDO DE CARNE , EMBALADO EM CAXIA DE PAPELÃO, CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO 114 GRAMAS - CALDO DE CARNE , EMBALADO EM CAXIA DE PAPELÃO, CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO 114 GRAMAS
47	1100	CX	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS- COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 12 CUBOS CADA CAIXA , PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS- COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
48	200	EMB	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 30 GR., INGREDIENTES: CANELA JAVA EM PÓ DE AÇÚCAR E CACAU - CANELA EM PÓ - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO, CONTENDO 30 GR., INGREDIENTES: CANELA JAVA EM PÓ DE AÇÚCAR E CACAU
49	1500	EMB	CANJICA BRANCA - TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, DESPELICULADA, NÃO CONTENDO GLÚTEN - CANJICA BRANCA - TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, DESPELICULADA, NÃO CONTENDO GLÚTEN
50	4000	PCT	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG: - MILHO AMARELO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 1 KG - PORÇÃO DE 45 GRAMAS, DEVERÁ CONTER: PROTEÍNAS, CONTER NO MÍNIMO: 5 GRAMAS
51	4100	KG	CARNE DE BOI FRESCA - FRESCA, REFRIADA, TIPO DE CHÃ DE DENTRO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADA PARA BIFE, FRESCA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 1 KG CADA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. - CARNE DE BOI FRESCA - FRESCA, REFRIADA, TIPO DE CHÃ DE DENTRO DE BOA QUALIDADE, PROCESSADA PARA BIFE, FRESCA, ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 1 KG CADA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA.
52	6100	KG	CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM, OSSO,





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			PROCESSADA PARA BIFE, PEDAÇOS ISENTA DE NERVURAS, GORDURAS E SEBO, PESO NA EMBALAGEM: - CARNE SUÍNA FRESCA - TIPO: PERNIL DIANTEIRO SEM OSSO, PROCESSADA PARA BIFE, ISENTADE NERVURAS, GORDURAS E SEBOS, FRESCA, ENVOLVIDA EM FILMES OU PLÁSTICOS DE POLIETILENO, EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
53	12200	KG	CEBOLA NACIONAL - CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
54	29300	MOL	CEBOLINHA - CEBOLINHA
55	14100	KG	CENOURA MÉDIA - CENOURA MÉDIA
56	1000	KG	CENOURA MÉDIA (COTA) - CENOURA MÉDIA <b>(COTA)</b>
57	300	FR	CEREAL INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO, DE MILHO, EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, DE 400 GRAMAS - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO, DE MILHO, EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, DE 400 GRAMAS, CONTÉM GLUTEN, DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS-REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- TIPO MUCILON OU SIMILAR
58	300	FR	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO OU ARROZ: - DE MILHO OU ARROZ, EMBALAGEM SACHÊ DE 230G, CONTÉM GLÚTEN, DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS – REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
59	300	FR	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: SABORES: BANANA, MAÇÃ E QUINOA, CINCO CEREAIS E QUINOA OU OITO CEREAIS. EMBALAGEM SACHÊ DE 180G, CONTÉM GLÚTEN, DERIVADOS DE SOJA E CEVADA, PODE CONTER LEITE, SOJA, CENTEIO E TRIGO. - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: SABORES: BANANA, MAÇÃ E QUINOA, CINCO CEREAIS E QUINOA OU OITO CEREAIS. EMBALAGEM SACHÊ DE 180G, CONTÉM GLÚTEN, DERIVADOS DE SOJA E CEVADA, PODE CONTER LEITE, SOJA, CENTEIO E TRIGO, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, BANANA, FARINHA DE QUINOA, MAÇÃ, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. – REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



60	700	KG	CHUCHU - CHUCHU
61	170	UN	COBERTURA FRACIONADA CONFEITEIRO SABORES DIVERSOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG - COBERTURA FRACIONADA CONFEITEIRO SABORES DIVERSOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG
62	300	PCT	COCO RALADO - ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - COCO RALADO - ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES
63	150	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO " SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 G. COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM LACTOSE, SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, VIA ORAL, INDICADO PARA GANHO DE PESO EM ADULTOS. (SUSTAGEN®) OU (SUSTAIN®) SABORES V - COMPLEMENTO ALIMENTAR - TIPO " SUSTAGEM" OU SIMILAR 400 G. COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM LACTOSE, SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, VIA ORAL, INDICADO PARA GANHO DE PESO EM ADULTOS. (SUSTAGEN®) OU (SUSTAIN®) SABORES VARIADOS.
64	150	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - TIPO " SUSTAGEN KIDS" OU SIMILAR 380 G - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - TIPO " SUSTAGEN KIDS" OU SIMILAR 380G. COMPLEMENTO ALIMENTAR INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM LACTOSE, SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, VIA ORAL, INDICADO PARA GANHO DE PESO EM CRIANÇAS. SABOR BAUNILHA
65	200	PCT	CORANTE - COMPOSTO DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO VEGETAL - CORANTE - COMPOSTO DE URUCUM, FUBÁ E ÓLEO VEGETAL - EMBALAGEM DE 500G
66	19300	MOL	COUVE - COUVE
67	300	UN	COUVE- FLOR TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE. - COUVE- FLOR TIPO "CABEÇA" GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE, UNIDADE.
68	11100	KG	COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA - COXA E CONTRA-COXA - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA
69	3300	UN	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



70	350	PT	DOCE PÉ DE MOÇA, COM 20 UNIDADES, POTE COM APROXIMADAMENTE 1,1KG - DOCE PÉ DE MOÇA, COM 20 UNIDADES, POTE COM APROXIMADAMENTE 1,1KG
71	200	EMB	ERVA DOCE SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 30G - ERVA DOCE SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 30G
72	8200	LA	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS, EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. - EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS, EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN.
73	200	CX	FARINHA DE AVEIA: CAIXA COM 250 GRAMAS - FARINHA DE AVEIA: CAIXA COM 250 GRAMAS
74	1200	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 1 KG, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 1 KG, BRANCA, SECA, FINA, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN
75	750	PCT	FARINHA DE ROSCA - TIPO I EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. 500G - FARINHA DE ROSCA - TIPO I EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. 500G
76	2200	EMB	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., COM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., COM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - NA PORÇÃO DE 50 GR., DEVERÁ CONTER: FERRO, CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG; ÁCIDO FÓLICO; PROTEÍNA, CONTER NO MÍNIMO 5,0 MG.
77	2200	PCT	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., SEM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 1 KG., SEM FERMENTO, CONTÉM GLUTEM - NA PORÇÃO DE 50 GR., DEVERÁ CONTER: FERRO, CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG; ÁCIDO FÓLICO; PROTEÍNA, CONTER NO MÍNIMO 5,0 MG.
78	300	UN	FARINHA LÁCTEA - 400 GRAMAS - FARINHA LÁCTEA. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. 400 G.
79	2081	EMB	FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE <b>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b> , CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG
80	9019	EMB	FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG
81	450	EMB	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 250 GRAMAS, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE CÁLCIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 250 GRAMAS, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE CÁLCIO; NÃO CONTÉM GLÚTEN
82	6100	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: - CARNE DE FRANGO CONGELADO COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
83	140	KG	FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE COM 1 KG. - FILÉ DE TILÁPIA – FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE COM 1 KG.
84	1100	KG	FRANGO INTEIRO - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE SER AFIXADO EM CADA EMBALAGEM - FRANGO INTEIRO - CONGELADO, ENVOLVIDO EM FILMES DE POLIETILENO, COM A DEVIDA INSPEÇÃO SANITÁRIA, COM REGISTRO NO SIF OU CHANCELA DO IMA. O PESO DEVE SER AFIXADO EM CADA EMBALAGEM
85	3200	PCT	FUBÁ - FARINHA FINA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. - FUBÁ - FARINHA FINA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. SINHÁ, MIMOSO, JÓIA OU SIMILAR
86	5500	PCT	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS - PO PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR DIVERSOS, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE GELATINA COMESTÍVEL EM PO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS
87	600	KG	GOIABA - GOIABA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



88	14600	KG	INHAME CHINES - INHAME CHINES
89	4000	UN	IOGURTE - EMBALAGEM EM GARRAFINHA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 120 ML, SABORES VARIADOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - IOGURTE - EMBALAGEM EM GARRAFINHA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE 120 ML, SABORES VARIADOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
90	6000	KG	LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA
91	2800	LA	LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR.; INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN - LEITE CONDENSADO - LATA COM 395 GR.; INGREDIENTES: LEITE FLUIDO PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN
92	300	L	LEITE DESLACTOSADO 0% LACTOSE CX 1 LITRO - LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALADO COM CAIXA TETRA BRIK, TIPO LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.PARMALAT, BATAVO, ITAMBÉ OU SIMILAR
93	800	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.
94	300	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL, ISENTO DE LACTOSE - TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR 800 GR - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA(ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEO, MINERAIS, FERRO E OUTRO OLIGOELEMENTOS. INDICADO PARA PACIENTES COM INTOLERANCIA À LACTOSE, LATA DE 800 GRAMAS, TIPO APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR
95	100	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - TIPO APTAMIL I- LATA DE APROXIMADAMENTE 800G - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, ; PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.
96	100	UN	LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - TIPO APTAMIL II- LATA DE APROXIMADAMENTE 800G - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, E COM NUTRIENTES EM QUANTIDADES



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, CONTANDO COM MÍNIMO 60KCL POR 100ML DE LEITE RECONSTITUÍDO, PRODUTO DEVERÁ CONTER 8MG DE VITAMINA C POR 100KCAL, NO MÍNIMO, CASO O FERRO UTILIZADO PARA O ENRIQUECIMENTO ESTEJA NA FORMA "SAL DE FERRO", ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO ACRESCIDO OU NÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO
97	194500	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 LITRO - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, ACONDICIONADO NA EMBALAGEM DE PELÍCULA DE POLIETILENO DE 01 (UM) LITRO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51 DE 18/09/2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 29/12/2011 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR COR, SABOR E ODO PRÓPRIO.
98	800	KG	LIMÃO - LIMÃO
99	300	KG	LINGUIÇA CALABREZA DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG RESFRIADA E FRESCA -
100	250	KG	LINGUIÇA PAIO -
101	4200	KG	LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF - LINGUIÇA PURA SUÍNA, TEMPERADA SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE . ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES CONTENDO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PRODUTO: NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE
102	6000	KG	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO VERMELHA NACIONAL - MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO VERMELHA NACIONAL , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
103	5150	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS "PADRE NOSSO", TIPO GUELINHA - PACOTE COM 500 GRAMAS - SANTA AMÁLIA OU SIMILAR - DE SÊMOLA COM OVOS, "PADRE NOSSO", EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, TIPO GOELINHA, CONTÉM GLÚTEN, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO E/OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM. SANTA AMÁLIA OU SIMILAR
104	5200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS, SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGE EM PACOTES DE 500 GRAMAS. - MACARRÃO ESPAGUETE: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS PASTEURIZADOS, SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGE EM PACOTES DE 500 GRAMAS.
105	100	PCT	MACARRÃO PARA LASANHA - PACOTE DE 500 GRAMAS. - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
106	5100	PCT	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE  TERMOSSOLDADO EMBALAGEM DE 500 G, DE BOA QUALIDADE. SANTA AMÁLIA OU SIMILAR
107	1000	EMB	MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES; POSSUIR SELO DO INMETRO - FIAT LUX PINHEIRO OU SIMILAR - MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES; POSSUIR SELO DO INMETRO - FIAT LUX PINHEIRO OU SIMILAR
108	1200	UN	MAIONESE - EMBALAGEM DE 01 KG - MAIONESE - EMBALAGEM DE 01 KG; INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDUALNTE, ÁCIDO LÁCTEO, ESPESSANTES, GOMA XANTANA E ALFARROLA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTES(AROMAS NATURAIS DE MOSTARDA E OVO) E ANTIOXIDANTES BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN
109	2000	KG	MAMÃO PAPAIA - MAMÃO PAPAIA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



110	3600	KG	MANDIOCA - MANDIOCA
111	1300	KG	MANGA - MANGA
112	3500	UN	MARGARINA CREMOSA 1ª QUALIDADE, COM SAL, POTE PLÁSTICO DE 500G - CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.REFERÊNCIA: DELÍCIA, QUALLY, DORIANA
113	300	PCT	MASSA PARA PASTEL DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 090 DIAS DA DATA DA ENTREGA. - MASSA PARA PASTEL DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 090 DIAS DA DATA DA ENTREGA
114	1420	KG	MELANCIA – MELANCIA COM SEMENTE, QUILO. - MELANCIA – MELANCIA COM SEMENTE, QUILO.
115	2600	EMB	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 500 GRAMAS, TIPO 1, AMARELO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE 500 GRAMAS, TIPO 1, DURO, AMARELO, NÃO CONTÉM GLÚTEN – PORÇÃO DE 25 GRAMAS DEVERÁ CONTER: CARBOIDRATO – MÁXIMO DE 19 GRAMAS E PROTEÍNA – MÍNIMO DE 2,4 GRAMAS
116	1100	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 170 GR., EMBALAGEM EM FOLHA DE FLANDRES DE 170 GR.; INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN - MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 170 GR., EMBALAGEM EM FOLHA DE FLANDRES DE 170 GR.; INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN
117	12200	KG	MORANGA JAPONESA - MORANGA JAPONESA
118	800	EMB	MORANGO - MORANGOS DE BOA QUALIDADE E GRAÚDOS - BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 250G - MORANGO - MORANGOS DE BOA QUALIDADE E GRAÚDOS - BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 250G
119	1000	KG	MORTADELA DE CARNE SUÍNA E FRANGO (MISTA), FATIADA, RESFRIADA, SEM GORDURA - MORTADELA DE CARNE SUÍNA E FRANGO (MISTA), FATIADA, RESFRIADA, SEM GORDURA, EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGENS ORIGINAIS DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONSTANDO INFORMAÇÕES DA DATA DE VALIDADE, PESO, FORNECEDOR, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM.
120	800	KG	MUSSARELA FATIADA - MUSSARELA FATIADA
121	80	UN	NUTREN SENIOR 740 GR - ZERO LACTOSE -
122	2200	FR	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, ( <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM</b>





MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



			<b>APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)</b> EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN. - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN.
123	13100	FR	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN. - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES, TIPO 1, NÃO CONTÉM GLÚTEN.
124	1550	EMB	OVOS BRANCO, EXTRA, (COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) - EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES: - BRANCO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ENVOLVIDA COM PLÁSTICO, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.
125	6650	EMB	OVOS BRANCO, EXTRA, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES: - BRANCO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EMBALAGEM EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ENVOLVIDA COM PLÁSTICO, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE.
126	1300	PCT	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450G - PÃO DE FORMA, PACOTE COM 450G, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC, ATÓXICO.
127	2600	KG	PÃO FRANCES 50 GR. - PÃO FRANCES 50 GR.
128	30400	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES: - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES EM CADA PACOTE DE 380G, PESANDO APROXIMADAMENTE 35G CADA PÃOZINHO, CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA, CONSERVANTE PROPIANATO DE CÁLCIO, FERMENTO BIOLÓGICO
129	1100	KG	PEITO DE FRANGO ( COM OSSO) CONGELADO DE BOA QUALIDADE: - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
130	700	KG	PIMENTÃO - PIMENTÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



131	3000	PCT	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, <b>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM APLICAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)</b> PACOTE COM 500 GRAMAS - PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 500 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.
132	2000	PCT	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 250 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR - PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 250 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.
133	16000	PCT	PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 500 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR - PÓ DE CAFÉ- EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO, POSSUIR SELO DE PUREZA ABIC, CERTICADO DO SELO ABIC E/OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA PACOTE COM 500 GRAMAS - DONALICE, TRÊS CORAÇÕES, APOLLO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.
134	31000	PCT	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 25 GR., FAZ 1 LITRO - PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, EMBALAGEM DE 25 GR., FAZ 1 LITRO
135	750	KG	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO FATIADO
136	200	EMB	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - EMBALAGEM DE 50 G. - QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - EMBALAGEM DE 50 G.
137	1150	KG	QUIABO - QUIABO
138	7000	UN	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM DE 2 LITROS - REFRIGERANTE DE COLA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE NATURAL CARAMELO IV, ACIDULANTE (INS 338) E AROMA NATURAL - EMBALAGEM 2 LTS.
139	6000	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 1500), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 5330) - EMBALAGEM 2 LTS. -



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			REFRIGERANTE DE GUARANÁ - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE NATURAL CARAMELO (INS 1500), CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 5330) - EMBALAGEM 2 LTS.
140	900	KG	REPOLHO - REPOLHO
141	1200	PCT	SAL REFINADO, CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM : PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG. - SAL REFINADO, CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM : PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.
142	2800	KG	SALSICHA BOVINA, MÉDIA, PARA CACHORRO QUENTE, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - MÉDIA, PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO, COM REGISTRO NO IMA OU SIF. O PESO DEVE VIR AFIXADO EM CADA EMBALAGEM.
143	27100	MOL	SALSINHA - SALSINHA
144	1200	UN	SARDINHA (PESCADO) LATA DE 125 GR. - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.
145	1500	UN	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO, DE 500 ML, RENDIMENTO NO MÍNIMO 4,5 LITROS. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.. - SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR.
146	1500	UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO, DE 500 ML, RENDIMENTO NO MÍNIMO 4,5 LITROS. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.. - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR.
147	1800	UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO, DE 500 ML, RENDIMENTO NO MÍNIMO 4,5 LITROS. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.. - SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR.
148	1500	UN	SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO, DE 500 ML, RENDIMENTO NO MÍNIMO 4,5 LITROS. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.. - SUCO CONCENTRADO DE UVA - POLPA E SUCO CONCENTRADO DE UVA. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 4,5 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BELA ISCHIA, DA FRUTA OU SIMILAR.
149	1800	UN	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. REDIMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO DE 500 ML. REDIMENTO MÍNIMO DE 4 LITROS. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
150	7000	UN	SUCO DE CAIXINHA 200ML -GOIABA - AGUA, AÇUCAR, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, CALCIO, FERRO, VITAMINAS A, C E E, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), ESPESSANTE: GOMA XANTANA (INS 415), CORANTE NETURAL: BETA CAROTENO (INS 160AI), AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE GOIABA
151	7000	UN	SUCO DE CAIXINHA 200ML -PESSEGO - AGUA, AÇUCAR, SUCO DE PESSEGO, CONCENTRADO, CALCIO, FERRO, VITAMINAS A, C E E, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), ESPESSANTE: GOMA XANTANA (INS 415), CORANTE NATURAL, BETA CAROTENO (INS 160AI), AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE PESSEGO
152	7000	UN	SUCO DE CAIXINHA 200ML -UVA - AGUA, AÇUCAR, SUCO DE UVA CONCENTRADO, CALCIO, FERRO, VITAMINAS A, C E E, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330), ESPESSANTE: GOMA XANTANA (INS 415), CORANTE NETURAL: BETA CAROTENO (INS 160AI), AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE UVA
153	3500	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR CAJU - TIAL OU SIMILAR - SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR CAJU - TIAL OU SIMILAR
154	3500	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR GOIABA - TIAL OU SIMILAR - SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR GOIABA - TIAL OU SIMILAR
155	3500	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR MARACUJÁ - TIAL OU SIMILAR - SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR MARACUJÁ - TIAL OU SIMILAR
156	3500	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR PÊSSEGO - TIAL OU SIMILAR - SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR PÊSSEGO - TIAL OU SIMILAR
157	3500	UN	SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR UVA - TIAL OU SIMILAR - SUCO NÉCTAR - EM CAIXA, 1 LITRO, SABOR UVA - TIAL OU SIMILAR



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



158	1150	UN	TEMPERO ALHO E SAL, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG - ALHO E SAL, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO, DE 1 KG, NÃO CONTÉM GLÚTEN - NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR A "INFORMAÇÃO NUTRICIONAL" - PORÇÃO DE 5 GRAMAS, DEVERÁ CONTER: SÓDIO - 1.500 MG (NO MÍNIMO)
159	350	UN	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG - NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
160	700	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG - NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
161	19800	KG	TOMATE - TOMATE
162	600	PCT	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS - TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS
163	170	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE À GRANEL - KG - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE À GRANEL - KG
164	300	KG	VAGEM - VAGEM, QUILO. - VAGEM TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE.
165	400	UN	VINAGRE DE VINHO BRANCO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS - VINAGRE DE VINHO BRANCO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS
166	300	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS - VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO COM 750 ML, PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ELÍTICO CONVENIENTEMENTE DILUÍDO E ADICIONADO DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À  
Prefeitura Municipal de Muriaé  
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 034/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total

O valor total proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**Prazo de entrega:** O prazo improrrogável de fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será até 5 (cinco) dias úteis.

**Local de Entrega:** A entrega será feita nos endereços e de acordo com o Termo de Referência

**Horário de entrega:** de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:30 horas, telefone (32) 3696-3375.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

**Validade da proposta: 60 dias corridos.**

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

**As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expedidor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP: Sim	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.**

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ANEXO IV**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

**PARA FORNECEDORES:**

6. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por instrumento convocatório.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 (mensal)</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 432,00 (trimestral)</b>

7. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

8. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

**9. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.**

10. Os planos B e C tem opção de renovação automática.

11. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);

II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;

III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;

IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios. .

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Obs.: ( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(\_\_ ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa **(se for o caso)**, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

(inserir timbre da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente, atendemos e não extrapolamos a receita bruta máxima admitida, conforme o disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

*"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

” Sem mais para o momento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .....**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, leite pasteurizado tipo C, carnes bovina, suína, frango e peixe, água mineral etc.) para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de suprir as escolas municipais e os programas da Secretaria Municipal de Educação (exceto carnes), tudo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade